

PRE/RJ quer manter cassação de vereador de Campos dos Goytacazes

Vinícius Madureira (PRP) foi condenado por abuso de poder por Cheque Cidadão

A PRE/RJ requereu ao TRE-RJ que mantenha a inelegibilidade e a cassação do registro de candidatura do vereador eleito de Campos dos Goytacazes (RJ) Vinícius Madureira (PRP). Ele foi condenado pela 99ª Zona Eleitoral da cidade por abuso de poder econômico e político em irregularidades relacionadas ao programa da prefeitura chamado “Cheque Cidadão”, mas recorreu da decisão alegando que os fatos não eram graves.

Segundo a ação, o grupo político do qual o réu fazia parte, vinculado à ex-prefeita de Campos Rosinha Garotinho, usou o projeto social de transferência de renda da prefeitura para angariar votos durante a campanha de 2016. A concessão dos benefícios, realizada por cabos eleitorais, era feita mediante compromisso dos eleitores em votar nos indicados, tendo cada candidato a sua cota de benefícios. A Vinícius Madureira coube 600, dos quais 543 foram entregues.

A investigação constatou um aumento significativo

no número de concessões no período que antecedeu as eleições municipais. Entre o final de maio e o início de agosto de 2016, quase 3.800 benefícios foram concedidos. Além

disso, esses novos beneficiários não constavam das listas oficiais de controle nem se enquadravam nos critérios de seleção exigidos pela lei municipal que regula o “Cheque Cidadão”.

Em parecer contra o recurso da defesa, a PRE sustenta que há provas robustas da prática dos ilícitos e sua lesividade. Segundo a manifestação, Madureira não só utilizou-se de re-

ursos financeiros a que tinha acesso por exercer cargo público, como o fez com gravidade suficiente para desequilibrar a concorrência das eleições. “A gravidade da conduta do réu caracteriza-se pela quantidade de benefícios distribuídos, utilizando-se da máquina pública, em claro desvio de finalidade”, afirma o procurador regional eleitoral Sidney Madruga.



Ex-prefeito e vice de Itaitiaia (RJ) seguem com registros cassados

Dumay e Kraucs são acusados de abuso de poder e compra de votos

Acolhendo manifestação da PRE/RJ, o TRE/RJ manteve, por unanimidade, a cassação do registro de candidatura e a inelegibilidade do ex-prefeito de Itaitiaia (RJ) Almir Dumay Lima e de seu vice, Eduardo Bartolomeu Kraucs. Eles são acusados de captação ilícita de votos, abuso de poder econômico e gastos ilícitos na campanha de 2012. Eles também deverão pagar uma multa de aproximadamente R\$ 3.200,00 cada.

Os réus já haviam sido condenados na 198ª Zona Eleitoral (Resende), mas recorreram alegando a inexistência de contas ilícitas de campanha e o cerceamento de sua defesa na apuração da falsidade de documentos e assinaturas de contratos de locação.

A PRE rebateu demonstrando que, na análise da prestação de contas da campanha de Dumay, foram encontradas diversas irregularidades nos contratos de locação de cômodos em residências de eleitores, onde supostamente funcionavam comitês eleitorais. Testemunhas afirmam, no entanto, que os espaços não eram utilizados para esse fim. No local, foram apenas instaladas placas de propaganda com fotos do candidato.

“Esses locais destinavam-se a ocultar verdadeiro favorecimento do então candidato em troca de votos, prevalecendo-se de pessoas humildes que necessitavam de ajuda financeira”, afirma em seu parecer o procurador regional eleitoral Sidney



Madruga. “O recorrente gratificou o eleitor, notadamente de poucas posses, pela afixação de placas em sua residência, em flagrante afronta ao dispositivo que determina que a propaganda em bens particulares deve ser espontânea e gratuita. O oferecimento de pagamento configura captação ilícita de sufrágio”, complementa.

Além disso, na prestação de contas, Dumay apresentou recibos com endereços que não eram os dos locatários. Testemunhas ouvidas na audiência e no julgamento disseram também desconhecer as assinaturas que lhe foram atribuídas nos contratos. Uma das testemunhas relatou que Dumay apresentava recibos e contratos em branco, que eram posteriormente preenchidos e assinados. Assim, parte dos seus gastos de campanha são considerados ilícitos, já que não ficou comprovada a sua real destinação.

PRE/RJ representa contra PROS por promoção de Felipe Bornier***Propaganda partidária foi usada para interesses pessoais do afiliado***

A PRE/RJ representou contra o Partido Republicano da Ordem Social (PROS) por desvirtuamento da propaganda partidária eleitoral gratuita em inserções feitas na TV Globo. A legenda é acusada de usar seu programa na televisão para defender interesses pessoais do deputado federal e presidente do diretório fluminense do partido Felipe Bornier.

Segundo a representação, as propagandas dos PROS, veiculadas ao longo do dia 22/03 em um total de dez inserções de 30 segundos cada, enalteciam expressamente as realizações e qualidades de Bornier, em detrimento da exposição das ideias e posicionamentos da agremiação como um todo. “E a você Iguaçuano, sou, e sempre serei, o deputado que mais destinou recursos para a nossa cidade, e vou continuar fazendo”, diz o parlamentar em trecho dos vídeos.

A conduta, no entanto, viola as disposições da legislação eleitoral (art. 45, Lei 9.096/95), que reserva a propa-



ganda gratuita para divulgação institucional dos partidos, sem personificação. Para a PRE, da forma como foram apresentadas, as inserções induzem os eleitores ao erro por se assemelharem à campanha eleitoral de candidatos.

“Trata-se, na verdade, de propaganda eleitoral antecipada travestida de propaganda partidária”, defende o procurador regional eleitoral Sidney Madruga.

Se condenado, o partido poderá perder dois minutos e 30 segundos de sua propaganda gratuita no próximo semestre, já que a lei estabelece a cassação de até cinco vezes o tempo da inserção irregular, que era de 30 segundos.

Condenação anterior – Em 2016, o PROS já teve parte de sua propaganda partidária gratuita cassada pelo mesmo tipo de irregularidade e também promovendo Felipe Bornier. À época, o partido perdeu igualmente dois minutos e 30 segundos de tempo no ar.

Vereador suplente de Quatis (RJ) deve ter diploma cassado***Adelino de Souza Sobrinho é inelegível por ser irmão do prefeito reeleito do município***

A PRE/RJ se manifestou pela cassação do diploma do candidato eleito suplente ao cargo de vereador no Município de Quatis (RJ) Adelino de Souza Sobrinho (“Gordo de Souza”). Em parecer ao TRE/RJ, a PRE reforçou o recurso do Ministério Público Eleitoral contra a expedição do diploma de Adelino, já que o vereador suplente é irmão do prefeito reeleito da cidade, Raimundo de Souza (conhecido como Bruno), o que o torna inelegível.

De acordo com a Constituição (Art. 14, § 7º), são inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins (até o segundo grau) de prefeitos, salvo se o candidato já for titular de mandato eletivo e esteja tentando reeleição ao cargo, o que não foi o caso de Adelino.

“O prefeito Raimundo de Souza não se afastou do cargo nos seis meses anteriores ao pleito, mas permaneceu na titularidade do Poder Executivo Municipal até a data das eleições de 2016, em que logrou ser reeleito”, afirma em seu parecer o procurador regional eleitoral Sidney Madruga.

Veja [aqui](#) a notícia completa.

PRE/RJ quer condenação por doação empresarial acima do teto***Recurso ao TSE defende que verba ao PTB ofende legislação eleitoral***

A PRE/RJ recorreu ao TSE pedindo a condenação de uma empresa por doação acima do teto fixado pela legislação eleitoral. A empresa Engtécnica Serviços e Construções Ltda. doou ao Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), em 2014, quantia que supera em R\$ 23 mil o limite permitido, que é de 2% do faturamento bruto da empresa.

A empresa já havia sido condenada pela 32ª Zona Eleitoral, mas recorreu da sentença ao TRE/RJ alegando que faz parte de uma sociedade em conta de participação (SCP) e que, portanto, deveria ser considerado, para o cálculo do teto, o faturamento bruto de todas as empresas da sociedade.

A PRE/RJ recorreu da decisão sustentando que esse tipo de associação, na qual as pessoas jurídicas não têm CNPJ em comum e cada um mantém sua personalidade jurídica independente, repercute no Direito Empresarial, mas seus efeitos não alcançam a legislação eleitoral. “A consideração do faturamento obtido em SCP para fins eleitorais dificulta a fiscalização da verdadeira origem dos recursos, o que compromete a lisura do processo eleitoral”, defende o procurador regional eleitoral substituto Maurício Ribeiro.

